

**LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS.
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.**

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às onze horas, por videoconferência, reuniram-se os acionistas da LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.529.055/0001-44 e NIRE 41300069816. CONVOCADO: Dispensada, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei n. 6.404/1976, tendo em vista o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social volante da Companhia, conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO e PRESEÇA: Verificado o quórum de instalação para deliberação das matérias da ordem do dia, mediante presença de acionista representante de 100% (cem por cento) do capital social com direito de voto da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Dirceu Tiegues que convidou para secretário-o Sr. Sandro Ribeiro dos Santos. Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária. ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre: (i) o Protocolo e Justificação da Operação de Incorporação ("Protocolo") da JHS AGÊNCIA DE SEGUROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob n. 01.657.166/0001-48, com sede da cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, à rua Voluntários da Pátria, n. 196, sala n. 201, bairro Centro, CEP 83005-020, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41203580617 ("JHS") pela Companhia (Anexo I); (ii) a ratificação da aprovação da contratação de empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido contábil da JHS, nos termos do referido Protocolo, caso aprovado o item "(i)" acima; (iii) o Laudo de Avaliação Patrimonial da JHS, (Anexo II) elaborado pela empresa especializada; (iv) a incorporação da JHS pela Companhia; (v) o aumento do capital social da Companhia, em decorrência da absorção do patrimônio da JHS; (vi) a autorização da administração da Companhia, juntamente com a administração da JHS, para tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à efetivação da incorporação da JHS pela Companhia; e (vii) a consolidação do estatuto social da Companhia. DELIBERAÇÕES: Inicialmente, os acionistas aprovaram a lavratura da presente ata sob a forma sumária, conforme permissivo legal contido no artigo 130, § 1º, da Lei n. 6.404/76. Na sequência, depois de avaliadas as matérias constantes da Ordem do Dia, decidiram os acionistas, de forma unânime, aprovar: (i) o Protocolo e Justificação da Operação de Incorporação da JHS pela Companhia nos termos do Anexo I à presente; (ii) a ratificação da contratação da DOMINGUES SOCIEDADE DE CONTADORES S/S, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade simples pura, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Heitor Stockler de França, n. 396, 5º andar, conjunto n. 502, edifício Neo Corporate, bairro Centro Cívico, CEP 80.030-030, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob n. 06.205.376/0001-19, com seu instrumento de constituição registrado no 1º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba sob n. 18.176, inscrita no CRC/PR sob n. PR-005507/O-4, como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do Patrimônio da JHS a ser incorporado pela Companhia; (iii) o Laudo de Avaliação do Patrimônio da JHS, nos termos do Anexo II à presente; (iv) a incorporação da JHS, com versão total de seu patrimônio à Companhia, nos termos do Protocolo e de acordo com os valores consignados no Laudo de Avaliação; (v) o aumento do capital social da Companhia, mediante a absorção do patrimônio da JHS, passando dos atuais R\$ 10.991.662,00 (dez milhões, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais) para R\$ 14.786.398,06 (quatorze milhões, setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e seis centavos), mediante a emissão de 1.306.670 (um milhão trezentos e seis mil seiscentos e setenta) ações ordinárias, sem valor nominal, da Companhia, nos termos dos boletins de subscrição em anexo (Anexo III). Diante do aumento do capital social da Companhia, o caput do artigo 5º do estatuto social passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O Capital Social é de R\$ 14.786.398,06 (quatorze milhões, setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e seis centavos), dividido em 12.088.014 (doze milhões, oitenta e oito mil e quatorze) ações ordinárias, todas sem valor nominal."; (vi) a autorização à administração da Companhia para que proceda, juntamente com a administração da JHS, com todas as providências necessárias à efetivação da incorporação do patrimônio de JHS pela Companhia; e, (vii) a consolidação do estatuto social, nos termos do Anexo IV à presente. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente da mesa declarou concluídos os trabalhos e ofereceu a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Ante o silêncio dos presentes, foi procedida a lavratura desta ata, a qual, depois de lida, foi aprovada e assinada pelos acionistas. ATA REGISTRADA NA JUCEPAR EM 28/05/2025 SOB O N.º 20252353170.

**LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS.
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.**

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, por videoconferência, reuniram-se os acionistas da LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.529.055/0001-44 e NIRE 41300069816. CONVOCADO: Comparecimento da acionista que possui 100% das ações de emissão do capital social da Companhia. PRESEÇA: Verificado o quórum de instalação para deliberação das matérias da ordem do dia, mediante presença de acionista representante de 100% (cem por cento) do capital social com direito de voto da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Dirceu Tiegues que convidou para secretário-o o Sr. Sandro Ribeiro dos Santos. Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) alteração do Estatuto Social; e (ii) outras matérias de interesse dos acionistas. DELIBERAÇÕES: Inicialmente, a acionista aprovou a lavratura da presente ata sob a forma sumária, conforme permissivo legal contido no artigo 130, § 1º, da Lei n. 6.404/76. Na sequência, após avaliada a matéria constante da Ordem do Dia, a acionista decidiu por aprovar: 1) a exclusão do parágrafo segundo e terceiro do artigo primeiro; 2) a exclusão da filial Campos Gerais do parágrafo único do artigo segundo; 3) a exclusão do artigo sexto e renumerar os artigos subsequentes; 4) a exclusão de todos os parágrafos do artigo sétimo; 5) a inclusão dos parágrafos terceiro, quarto e quinto no artigo décimo terceiro; 6) a exclusão dos artigos vigésimo terceiro, vigésimo quinto, vigésimo sexto, vigésimo sétimo e trigésimo quarto e renumerar os artigos subsequentes e 7) As alterações foram consolidadas no Estatuto Social anexo. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, e aprovada por todos os presentes. ATA REGISTRADA NA JUCEPAR EM 05/06/2025 SOB O N.º 20252625060.

Publicidade Legal é coisa séria!

Atas

Editais

Balanços

Súmulas

Concorrências

Tomada de Preços

Avisos

Comunicados

Anúncios

Consulte
nossa **equipe**

41 3333-9800

publegal@induscom.com.br

pl@induscom.com.br

As publicações acima foram realizadas e certificada no dia 25/06/2025

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Indústria & Comércio ou acesse através do link: https://www.diarioinduscom.com.br/Publicacoes_Legais



Documento final gerado em 25/06/2025 09:25:43

Esse documento pode ser validado através do QR CODE abaixo, ou via URL: <https://incodigital.ipsign.com.br/validador>

Identificador de validação: 646ad49296c6d6869df8f1cef41a518c3df5b530b10abcf8c9439334f8f0f28f



Assinatura

Assinado em: 25/06/2025 09:25:48

Tipo de assinatura: Desenho na tela

Assinante: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CPF: 01993841938

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

Identificador: f79e565901c22b46ad4ce65ea376a30b



IP	Local	Cidade	CEP	UF	Software
191.219.4.212, 172.31.21.164	-25.4345969 , -49.2537428	Curitiba	80050-250	PR	Google Chrome/Microsoft Edge 137.0.0.0 / Windows



Emitido por: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

As partes reconhecem e declaram que o presente instrumento pode ser assinado entre as mesmas e respectivas testemunhas (quando presentes), por meio físico ou eletrônico, sendo certo que neste último caso as assinaturas serão consideradas juridicamente válidas, autênticas e vinculativas, nos termos da legislação aplicável.

Esse documento assinado de forma eletrônica está em conformidade com o Código Civil, Código de Processo Civil, Legislação vigente que regula as assinaturas eletrônicas e Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a legislação aplicável vigente. A validade do mesmo poderá ser confirmada através do verificador de conformidade do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, através do link: validar.iti.gov.br

A assinatura desse documento com certificado digital, gerará crítica em caso de tentativa de modificação do seu conteúdo, podendo ser constatada nas propriedades dos certificados digitais do mesmo, quando o arquivo for aberto através de visualizadores de PDF de terceiros.

Esse documento é acompanhado do seu PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE, em arquivo paralelo, no qual se encontra o hash SHA256 de validação, o que garante que o conteúdo desse documento não sofreu alteração após assinatura das partes. O hash SHA256 deverá ser o mesmo obtido através dos mecanismos de extração de hash disponíveis pelas ferramentas de terceiros.

